



Processo licitatório 158/2017
Edital do Pregão Presencial 114/2017

AUTUADO EM 18 DE SETEMBRO DE 2017

Repartição interessada: **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.**

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**

Regime: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**

Legislação aplicada: **REGIDO PELA LEI 8.666/93 e suas alterações**

Local: **PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL** (endereço vide cabeçalho deste edital)

Dia e hora para credenciamento: **04/10/2017 – 09h30min**

Dia e hora para entrega dos envelopes: **04/10/ 2017 – logo após o término do credenciamento, quando será realizada a sessão e realizado o pregão.**

A Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada, situada à Rua Dr. Domingos Buzati, nº 315, Centro, sob o C.N.P.J 18.557.595/0001-46, através do Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, instituída pela Portaria n.º 36/2017, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regida pela Lei n.º 10.520/2002, subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal n.º 1265 de 03/07/2006 e pelas demais normas e condições estabelecidas no edital, conforme abaixo especificado:

I – DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a **contratação de pessoa jurídica para prestar Assessoria e Serviços especializados na área de patrimônio Cultural a fim de obter repasse de recursos do ICMS Patrimônio Cultural para o Município**, conforme descrição constante no anexo 01 que é parte integrante deste edital.

1.2 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Planilha - Proposta de Preço;

Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de declarações diversas;

Anexo V - modelo de declaração para “Micro empresa-ME” e “ Empresa de Pequeno Porte -EPP”



Anexo VI – Declaração de habilitação

Anexo VII - Minuta de Contrato

II - ÓRGÃO(S) REQUISITANTE(S)

O(s) objeto(s) ora licitado(s) foi (foram) requisitado(s) pelo(s) seguinte(s) órgão(s):
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

III – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.010.000 – 13.122.0438 2.236 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica – ficha 1036

V - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

4.1 - DOS LICITANTES

4.1.1 - Poderá participar da Licitação qualquer pessoa jurídica que apresente a proposta comercial e documentação necessária à sua habilitação, em conformidade com o disposto neste Edital e na legislação pertinente.

4.2 - As Licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 01, sua **PROPOSTA COMERCIAL**, e no envelope nº 02 a documentação comprobatória da Habilitação, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOURADA - MG
ATT. PREGOEIRO(A) E/OU EQUIPE DE APOIO
ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 158/2017
Pregão nº 114/2017**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOURADA - MG
ATT. PREGOEIRO(A) E/OU EQUIPE DE APOIO
ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 158/2017
Pregão nº 114/2017**

4.3 - Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas:



4.3.1 - Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.3.2 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

4.3.3 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que sejam as suas formas de constituição;

4.3.4 - Que estiverem incursas nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93;

4.3.5 - Estrangeiras que não funcionam no país.

4.4 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita - se às penalidades cabíveis.

4.5 - Cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* da Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada, no horário de 9:00 às 16:00 horas e no site www.lagoadourada.mg.gov.br, podendo ser adquirida cópias reprográficas do edital em seu inteiro teor em conformidade com a Lei 8.666/93.

V - DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. A empresa licitante poderá se fazer representar nesta licitação e, para tanto, deverá fornecer cópias dos seguintes documentos:

5.1.1. Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial; ou, no caso de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos os poderes do proponente para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.2. Instrumento de procuração pública ou particular ou, ainda, Carta de Credenciamento com Firma Reconhecida, do qual constem poderes específicos para negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga; (documento a apresentar se o representante na sessão não for o administrador legal)

5.1.3. Documento oficial de identificação do credenciado/procurador, que contenha foto.

5.1.4. Declaração de total cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo VI do Edital.

5.1.5. A microempresa e empresa de pequeno porte, caso queira se beneficiar do tratamento diferenciado na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, deverá apresentar declaração de seu enquadramento em um dos dois regimes – modelo Anexo V – declarando, inclusive, não possuir nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei



Complementar nº 123/06 (modelo anexo V) ou **certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado ou documento equivalente.**

5.2. Os documentos relacionados nos subitens **5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3 deverão ser apresentados em cópia autenticada** por cartório competente ou em cópias simples, desde que acompanhadas **dos originais** para conferência de sua autenticidade pela Comissão;

5.3. A não apresentação ou incorreção dos documentos relacionados no subitem 5.1 não implicará em inabilitação, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela licitante;

5.3.1. Se os documentos necessários ao credenciamento estiverem dentro do envelope de habilitação, a pregoeira poderá autorizar sua retirada, perante os demais participantes para que se proceda a representação legal.

5.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

5.5. O representante legal da licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação;

5.6.1. Caso a licitante não apresente os documentos mencionados no item 5.1.5, poderá participar do certame, mas não terá direito aos benefícios da LC 123/06.

VI - DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01

6.1 - A proposta de preço deverá conter a especificação **clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos**, não admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais;
- b) A razão social do licitante, o endereço completo, o número da inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;
- c) Número do Edital do **Pregão** e do **Processo Licitatório**;
- d) Especificação clara e detalhada do objeto cotado, indicando a marca do produto, de acordo com a descrição contida no Título I do presente Edital;
- e) Preço unitário do objeto cotado, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- f) Prazo de validade, que deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;



6.2 - A Licitante só poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

6.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4 - Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada - MG, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

6.5 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.6 - O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsidera evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

6.7 - As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos a partir da sua apresentação.

VII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o Menor Preço global.

7.2 - Os Licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior desconto, e os licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 03 (três) licitantes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX da Lei 10.520/2002.

7.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando - se a proponente desistente às penalidades prevista neste edital.

7.4 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global.

7.5 - O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

7.6 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como na documentação apresentada na própria sessão.

7.7 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo - lhe adjudicado o objeto deste edital pelo pregoeiro.



7.8 - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido no edital.

7.9 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando - se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo facultado - lhe esse direito.

7.10 - Verificando - se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecido no edital, a proposta será desclassificada.

7.11 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

7.12 - A desistência pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.13 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.14 - nesta fase de julgamento das propostas, serão aplicados à micro e pequena empresa os benefícios dos arts 44 e 45 da LC 123/2006 e alterações posteriores.

VIII - DA DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

8.1 - O envelope nº 02 - Documentação de Habilitação, deverá conter os seguintes documentos:

8.1.1 - PESSOA JURÍDICA

- a) Cartão C.N.P.J;
- b) Certidão Negativa de Débitos federais (CND)
- c) Prova de regularidade para com o FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal S.A;
- d) comprovação de regularidade junto à Receita Municipal;
- e) comprovação de regularidade junto à Receita Estadual;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao)
- g) Atestado de boas práticas na prestação de serviços com natureza equivalente aos serviços ora licitados emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou privado.



h) Declarações Diversas (quanto à inadimplência, inexistência de fato impeditivo à sua habilitação, e emprego de menor, conforme modelo constante no Anexo IV do Edital).

IX - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.1.1 - Caberá a pregoeira decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

X - DOS RECURSOS

10.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra - razões do recurso, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo - lhes assegurada vistas imediata dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

10.3- Quaisquer recursos de impugnação contra a decisão do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

10.4- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada, situada à Rua Dr. Domingos Buzati, nº 315, Centro, no horário de expediente (9:00 às 16:00 horas).**

10.6- Aos casos omissos aplica-se o art. 109 da lei 8666/93.

XI - DO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTE

11.1 - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inc II "d" da Lei 8.666/93.

11.1.1 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequência incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.



11.2 - Por força da Lei Federal n.º 8.880 de 27 de maio de 1.994, os preços não poderão ser reajustados, salvo autorização de aumento concedido pelo governo federal;

XII - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 - A (s) licitante(s) vencedora(s), a critério da Administração e observados os dispositivos do art. 62, §§ 2º e 4º da Lei 8.666/93, será (ão) convocada(s) para recebimento do documento equivalente (nota de empenho ou autorização de serviço), após a data de Homologação, ressalvado o caso de algum proponente interpor recurso, o que implicará em determinação de nova data.

12.2 - Se a licitante vencedora não comparecer na Prefeitura Municipal, dentro de um prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente convocada para assinar o contrato, ensejará a aplicação de multa prevista no título **PENALIDADES** deste edital.

12.2.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

12.3 - Em caso da licitante vencedora não receber a Nota de Empenho, reservar-se-á à Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada - MG o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste Edital.

12.4 - Até a assinatura do respectivo instrumento, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada - MG tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

12.5 - Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada - MG poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei 10.520/2002.

12.6 - A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada- MG e desde que não afete a boa execução do contrato.

12.8 - O presente contrato será rescindido nos seguintes casos:

12.8.1 - O descumprimento das cláusulas contratuais estabelecidas;

12.8.2 - O cumprimento irregular das cláusulas contratuais estabelecidas;



12.8.3 – A não prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação, por escrito, à CONTRATANTE.

12.8.4 – A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil dos sócios;

12.8.5 – A alteração da razão social com modificação da finalidade ou estrutura do atendimento pertinente do CONTRATADO, que a juízo da CONTRATANTE prejudique o fornecimento das peças;

12.8.6 - Por razões justificadas que afetam o interesse público;

12.8.7 - Em caso da CONTRATANTE deixar de efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, por período superior a 90 (noventa) dias;

12.8.8 - Por qualquer uma das partes, desde que haja comunicação prévia, protocolada pela parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.8.9 - Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93. Assegurando-se à Administração a rescisão unilateral do contrato naqueles casos e os direitos previstos no art. 80 da Lei 8666/93;

12.9 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato e/ou, supressão nos termos da lei 8.666/93.

12.10 – O contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo Município de Lagoa Dourada, quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, no limite máximo previsto neste contrato, bem como nas hipóteses da Lei 8.666/93.

12.11 – O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2017, a contar da data da assinatura.

XIII - DA GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

13.1 – A gestão do contrato estará sob a responsabilidade da Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, **Climene Pereira Dutra de Resende**, o qual deverá registrar em relatório, todas as ocorrências e deficiências quando existirem.

13.2 - O Município de Lagoa Dourada através do respectivo ÓRGÃO requisitante, representado pelo Agente Administrativo **Everton Luiz Cardoso da Silva**, exercerá a fiscalização do fornecimento e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.



13.3 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada - MG em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne ao fornecimento.

XIV - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DO PAGAMENTO

14.1 - O licitante vencedor realizará a prestação dos serviços de acordo com as normas pertinentes e sob a supervisão da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do município, devendo cumprir fielmente as especificações constantes de sua proposta bem como de todas as condições previstas no edital e contrato;

14.2 - Para prestação dos serviços, o contratado deverá realizar quantas visitas técnicas ao município forem necessárias para recolhimento de dados, sendo as despesas com transporte, alimentação e hospedagem por conta do contratado.

14.3 - Os serviços deverão ser concluídos e entregues ao Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - IEPHA dentro dos prazos estabelecidos pelo referido instituto, devendo ser em duas vias, uma que será protocolada no IEPHA e outra para arquivo da Secretaria Municipal de Cultura.

14.4 - FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em 4 parcelas mensais após a contratação do serviço e emissão das respectivas notas fiscais que deverão ser emitidas a cada entrega e devem vir acompanhadas das seguintes Certidões Negativas de Débitos: Trabalhistas, Federais, Estaduais, Municipais e junto ao FGTS. Deverá constar ainda, no corpo da Nota Fiscal, os dados da conta bancária para pagamento, bem como o número do processo licitatório que deu origem ao contrato e a medição do serviço que pode ser em anexo assinada e carimbada em todas as páginas.

XV - DAS PENALIDADES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto pelo adjudicatário, a Administração poderá aplicar-lhe as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

15.1.1 - Advertência;

15.1.2 - Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;

15.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo de até 02(dois) anos;

15.2 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.



15.3 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Lagoa Dourada - MG, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada - MG.

15.4 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou credito existente na Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada- MG, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

15.5 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa mediante ato do Prefeito Municipal de Lagoa Dourada - MG, devidamente justificado.

15.6 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Lagoa Dourada - MG e será descredenciado do CRC municipal pelo período de 05 (cinco) anos se credenciado for, sem prejuízo de multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

15.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.8 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Se a empresa considerada vencedora deixar de fornecer o objeto no prazo estipulado, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Administração Municipal, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-la em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

16.2 - As decisões do Pregoeiro serão publicadas no “Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada” conforme lei municipal 1601/2005.

16.3 - Fica entendido que toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

16.4 - Aplica - se a esta Licitação e ao contrato a Lei Federal 10.520/2002, a Lei 8.666/93, o Decreto Municipal nº 1.265 de 03/07/2006 alterado pelo Decreto 1.423



de 25/02/2009. Aplicam-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.5 - Esta Licitação poderá ser revogada, anulada ou cancelada, por provação ou de ofício, por ato do Prefeito, sempre por interesse público devidamente justificado que se fundamente em fato superveniente, não assistindo aos Licitantes qualquer direito de representação, protesto ou indenização.

16.6 - Caso todas as propostas apresentadas não atendam aos critérios definidos neste Edital, faculta à Administração rejeitá-las em sua totalidade, anulando o certame, ou fazer uso das prerrogativas do § 3º do Art. 48 da Lei 8.666/93.

16.7 - O(a) Pregoeiro(a) poderá a seu critério, suspender a reunião, sempre que assim julgar necessário e em qualquer fase, a fim de ter melhores condições de analisar a documentação apresentada, marcando na oportunidade nova data e horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado da análise pertinente à fase prorrogada.

16.8 - As solicitações de esclarecimento deverão ser encaminhadas por escrito até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes, ao Pregoeiro(a) e/ou Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada, situada à Rua Dr. Domingos Buzati, nº 315, centro, *nesta cidade* ou pelo telefone (32) 3363 1122 no horário de 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta - feira.

XVII – DO FORO

17.1 - Para questões suscitadas e não resolvidas administrativamente, elege-se como competente para dirimí-las, o Foro da Comarca de São João Del-Rei/MG, que os conhecerá e julgará, na forma da Lei.

Lagoa Dourada, 18 de setembro de 2017

CLIMENE PEREIRA DUTRA DE RESENDE
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, lazer e Turismo



ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 158/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 114/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: O objeto desta licitação é contratação de pessoa jurídica para dar Assessoria e Prestar Serviços especializados na área de patrimônio Cultural a fim de obter repasse de recursos do ICMS Patrimônio Cultural para o Município

2. ÓRGÃO SOLICITANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

3. JUSTIFATIVA: A contratação de uma pessoa jurídica para assessorar a Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo no ICMS Cultural, justifica-se levando em consideração a importância do patrimônio étnico-cultural e artístico para preservação da memória e identidades. Reconhecer o lugar onde se vive como identidade espacial com a paisagem. Conhecer um pouco dessa trajetória é fundamental para compreender quais são as possibilidades e vínculos de identidade de tal política pública e desse conceito para o fortalecimento de vínculos de identidades. Trata-se de uma política pública em disputa tanto na esfera estatal quanto na mídia, em pesquisas acadêmicas, movimentos sociais. O tombamento e o registo de bens culturais servem a muitas causas e tem sido cada vez mais requeridos como instrumentos de reconhecimentos e valorização cultural e econômica e de resistência político-social. Desse modo, será necessário contratar uma assessoria condizente com a importância descrita acima, para que os bens possam ser registrados de maneira correta, com a supervisão de um profissional com experiência em trabalhar com ICMS Patrimônio Cultural.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.010.000 – 13.122.0438 2.236 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica – ficha 1036



DESCRIÇÃO DO OBJETO

LOTE 01	DESCRIÇÃO	Valor
Quadro I - Gestão	<ul style="list-style-type: none">• Organização dos documentos comprobatórios da Política Cultural Local, referentes a dezembro/2016 a novembro de 2017, compreendendo.• Preenchimento das declarações a serem enviadas ao IEPHA;• Elaboração do Relatório de Atividades do Setor de Patrimônio.• Revisão do funcionamento do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, inclusive das atas de reunião.• Assessoramento na comprovação do Fundo Municipal de Patrimônio Cultural:• Confecção do Relatório de Investimentos do FUMPAC;• Confecção do Programa de Investimentos do FUMPAC;• Organização do material para envio.	R\$
Quadro II – Proteção	<ul style="list-style-type: none">• Inventário do Patrimônio Cultural• Execução da etapa do IPAC conforme cronograma aprovado; Preenchimento de fichas de inventário dos bens culturais selecionados com levantamentos arquitetônicos, históricos e fotográficos;• Execução de mapa ilustrativo da seção com identificação dos bens inventariados	R\$
Quadro III Promoção e Salvaguarda	<ul style="list-style-type: none">• Laudos Técnicos de Estado de Conservação dos bens tombados pelo município, conforme modelos aprovados pelo IEPHA.• Relatório de Implementação das Ações e Execução do Plano de Salvaguardas dos bens imateriais protegidos:• Educação Patrimonial - Orientação ao município e elaboração do relatório das ações executadas em cada uma das áreas de desenvolvimento: Setor; Escolas; Locais de memória coletiva; Obras de conservação e restauração,• Difusão do Patrimônio Cultural - Elaboração do Relatório relativo à atuação do município na divulgação das atividades de proteção do patrimônio cultural.	R\$
LOTE 02	DESCRIÇÃO	
Fec	<ul style="list-style-type: none">• Elaboração de Projeto a ser captado pelo FEC (Fundo Estadual de Cultura)	R\$
Valor global		R\$

CLIMENE PEREIRA DUTRA DE RESENDE
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, lazer e Turismo



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 158/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º. 114/2017

À
Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada/MG
Att. Pregoeiro(a) e/ou Equipe de Apoio

Proponente: _____
Endereço: _____
CNPJ n.º : _____
Inscrição Municipal n.º _____ Inscrição Estadual n.º _____

Proposta de Preços

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01		
02		
VALOR GLOBAL		R\$

Validade da Proposta: 60 dias
Condições de Pagamento: **O pagamento será efetuado em 4 parcelas mensais**
Prazo de entrega: 20 dias
Local de Entrega: SECRETARIA DE CULTURA

_____, __ de _____ de 2017

Representante Legal



ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 158/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 114/2017

**À(o)
Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada - MG**

Prezados Senhores,

Pela presente fica credenciado o Senhor._____ (nome, qualificação completa e residência), portador da cédula de identidade número _____, expedida em ___/___/ pelo _____ para representar a empresa _____ (nome e endereço da empresa ou consórcio licitante), inscrição no C.N.P.J. sob o número _____, podendo participar de todos os atos necessários, desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, desistir, firmar compromissos ou acordos referentes ao pregão supra.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2017

*Reconhecer
firma*

(Assinatura do representante legal da empresa)

Observação: Está carta deverá ser entregue ao Pregoeiro(a) e/ou Equipe de Apoio pessoalmente pelo representante credenciado, até impreterivelmente a hora marcada para início da licitação, prevista no presente Edital.



ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 158/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 114/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DIVERSA

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF N.º _____, sediada em _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____ portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

- a) Não está em inadimplência com a execução de objeto nem descumpriu qualquer Contratação junto a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- b) Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2o, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
- c) Inexiste em seu quadro de pessoal, empregado(s) menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do que preconiza o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V do artigo 27 da Lei 8666/93;

Local, _____ de _____ de 2017

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

Obs: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, acompanhada de documentos que dão poderes ao outorgante firmar esta Declaração.



ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 158/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 114/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA “ME” E “EPP”

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2017
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

OBS: A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, ASSINADA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL .



ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 158/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 114/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (esta declaração deverá ser apresentada à pregoeira no momento de credenciamento)

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF N.º _____, sediada em _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____ portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei que cumpre plenamente todos os requisitos para sua habilitação;

Local, _____ de _____ de 2017

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa ou CPF pessoa jurídica)

Obs: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, acompanhada de documentos que dão poderes ao outorgante de firmar esta Declaração.



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

“Contrato de Assessoria e prestação de serviço especializada na área de Patrimônio Cultural que ajustam e firmam o MUNICÍPIO DE LAGOA DOURADA e a empresa “_____”.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o n.º. 18.557.595/0001-46, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, CLIMENE PEREIRA DUTRA DE RESENDE, doravante denominado CONTRATANTE, com sede administrativa sita no endereço vide cabeçalho, e a EMPRESA. _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º. _____, sediada no _____ (endereço completo: rua, avenida, bairro, cidade, estado, CEP), doravante denominada CONTRATADA, por seu(sua) representante legal, Sr. _____ (qualificação completa ex.: nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do CPF e do RG, residente e domiciliado no endereço xxxxxx, Cep xxxxxx), resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE & AUTORIZAÇÃO PARA LAVRATURA (ART. 61 – LEI 8.666/93)

1.1 - A celebração deste contrato tem como finalidade atender à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura para buscar, além da proteção e o desenvolvimento do patrimônio cultural municipal e elaboração de projeto cultural visando pleitear recursos ICMS CULTURAL.

1.2 – O presente contrato foi celebrado por ato autorizativo do prefeito municipal em atenção à requisição do(s) órgão(s): Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS (ART. 55, I – LEI 8.666/93)

2.1 - Constitui objeto do presente contrato:

2.1.1 - Assessoria e Prestação de Serviços especializados na área de patrimônio Cultural a fim de obter repasse de recursos do ICMS Patrimônio Cultural para o Município de Lagoa Dourada/MG.

2.2 - Ficam incluídos no objeto deste contrato todas as despesas com os materiais e equipamentos acaso gastos, mão de obra, transporte, alimentação, hospedagem, tributos de qualquer natureza, lucros, encargos e outras necessárias para a



prestação perfeita e completa dos serviços, objeto deste instrumento, que correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA VIGÊNCIA (ART. 55, V – LEI 8.666/93)

3.1 - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.010.000 – 13.122.0438 2.236 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica – ficha 1036

3.2 - O presente contrato vigorará até 31/12/2017, podendo o mesmo ser prorrogado através de termo aditivo, se em conformidade com art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (ART. 55, II e IV– LEI 8.666/93)

4.1 – A CONTRATADA se responsabiliza pela prestação dos serviços objeto do presente, mediante ordem de serviço expedida por escrito pela Secretaria de Cultura da Prefeitura Municipal de acordo com a(s) necessidade(s) do(s) órgão(s) requisitante(s).

4.2 - Os serviços serão prestados obedecendo a configuração do objeto contratado e no local determinado na ordem de serviços expedida pela Secretaria de Cultura da Prefeitura Municipal, nos prazos previstos.

4.3 – A execução dos serviços ocorrerá nos prazos a seguir descritos e iniciará até 10 (dez) dias a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da ordem de serviço emitida pelo Município, sendo eles:

a) O contrato terá vigência até 31/12/2017;

b) O trabalho deverá ser elaborado e enviado de acordo prazos estabelecidos pelo próprio IEPHA.

4.4 – Após a conclusão do trabalho o contratado deverá providenciar 2 cópias do material, uma a ser protocolada no IEPHA e outra destinada ao setor de preservação e conservação do patrimônio de Lagoa Dourada.

4.5 – O contratado deverá quantas visitas técnicas ao município forem necessário para coleta de dados, ficando todas as despesas com transporte, alimentação e hospedagem por sua conta.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 55, III – LEI 8.666/93)



5.1- O preço a ser pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA obedecerá as condições fixadas na proposta e no edital, ficando pactuado o valor global de R\$ _____ (____) para o presente contrato.

5.2 - O pagamento será efetuado em 4 parcelas mensais após a contratação do serviço e emissão das respectivas notas fiscais que deverão ser emitidas a cada entrega e devem vir acompanhadas das seguintes Certidões Negativas de Débitos: Trabalhistas, Federais, Estaduais, Municipais e junto ao FGTS. Deverá constar ainda, no corpo da Nota Fiscal, os dados da conta bancária para pagamento, bem como o número do processo licitatório que deu origem ao contrato e a medição do serviço que pode ser em anexo assinada e carimbada em todas as páginas.

5.3 – No ato do pagamento serão retidos ISS, INSS, IMPOSTO DE RENDA, entre outros, quando couber, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTE (ART. 55, III – LEI 8.666/93)

6.1 - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93.

6.1.1 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

6.2 - Por força da Lei Federal n.º 8.880 de 27 de maio de 1.994, os preços não poderão ser reajustados, salvo autorização de aumento concedido pelo governo federal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (ART. 55, VII – LEI 8.666/93)

7.1 - São obrigações da CONTRATADA, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

a) Cumprir fielmente as especificações constantes de sua proposta bem como de todas as condições previstas no edital deste certame, contrato e ainda, de acordo com a ordem de fornecimento expedida com as orientações do CONTRATANTE;

b) Emitir as certidões vigentes e os documentos fiscais correspondentes à negociação;



- c) Arcar com todas as despesas com serviços e equipamentos utilizados por seus, com o objeto da contratação, incluídas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, salários e outras;
- d) Prestar os serviços de acordo com as especificações e condições do edital e de acordo com a apresentação da proposta, observando e cumprindo sempre as determinações previstas pela legislação e atos normativos vigentes e aplicados ao serviço contratado;
- e) Arcar com os prejuízos causados a terceiros e ao CONTRATANTE, diretamente ou por seus, no que se refira à execução do presente contrato ou à qualidade do serviço.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. (ART. 55, XIII – LEI 8.666/93)
- g) Fornecer os serviços mediante ordem de fornecimento expedida pela Divisão de Compras do CONTRATANTE, dentro do prazo estabelecido na no edital e neste contrato, conforme necessidade do mesmo;
- h) A CONTRATADA não poderá ceder o contrato, em parte ou no todo, em hipótese alguma, sem expressa autorização do CONTRATANTE;
- i) Informar ao órgão requisitante do CONTRATANTE a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo estabelecido e ainda, permitir e não embaraçar qualquer forma de fiscalização realizada pela Contratante;
- j) Cumprir com o solicitado na ordem de fornecimento, dentro da relação contratual pactuada, respeitando o prazo e datas para entrega dos serviços;
- h) Reparar as irregularidades constatadas incompatíveis com as especificações e condições impostas no edital originária desta contratação;
- i) Será de inteira responsabilidade da contratada a integridade dos materiais e equipamentos que porventura sejam utilizados, assim como quaisquer defeitos ou danos, sejam a eles causados por mau uso, por ações de terceiros, transporte ou por agentes da natureza;
- j) Cumprir e arcar com todas as obrigações que acaso sejam exigidas pelas normas e regulamentos vigentes, especialmente, IEPHA/MG ou outra órgão competente, relativas à execução do serviço objeto deste contrato;
- k) Arcar, sem reajuste no preço, com os acréscimos do serviço que porventura forem necessários para melhores ajustes do projeto executado desde que estes ajustes não sejam instruções da Contratante;



l) Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que os serviços sejam inteiramente concluídos e acabados;

m) Fornecer as ferramentas, material, equipamentos e maquinários apropriados ao uso a que se destinam, em perfeitas condições de uso, além de mão de obra especializada e comum para a execução, supervisão e administração dos serviços, caso seja necessário;

n) Arcar com todas as despesas inerentes à manutenção de pessoal ligado à execução do serviço, quais sejam sociais e/ou trabalhistas, além da remuneração, transporte, alimentação, hospedagem e seguro contra acidente de trabalho, responsabilidade civil por danos contra terceiros. A Contratada será a única responsável pelas obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias do pessoal utilizado na execução do serviço e outras despesas congêneres que se fizerem necessárias para a perfeita e completa execução do serviço.

o) Reparar, corrigir, reconstituir ou substituir no todo ou em parte, por sua conta, os serviços que não atenderem ou estiverem em desacordo com as especificações normativas vigentes e/ou com o objeto contratado, sem qualquer ônus para a contratante;

p) Todos os materiais e serviços empregados na execução do serviço, a mão de obra deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e todos os custos de aquisição ou contratação deverão ser encargos da mesma.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 55, VII – LEI 8.666/93)

8.1 - São obrigações do CONTRATANTE, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

a) Efetuar à CONTRATADA, nos valores e nos prazos contratados, os pagamentos referentes à contratação firmada, desde que a prestação dos serviços esteja regularmente realizada e recebida;

b) Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, através do respectivo órgão requisitante;

c) Fornecer todas as informações necessárias ao cumprimento do contrato;

d) Colocar à disposição dos profissionais da CONTRATADA, quando necessário, espaço e local adequados para a instalação dos equipamentos e materiais;

e) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o serviço, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.



CLÁUSULA NONA – DA RESOLUÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL (ART. 55, VIII – LEI 8.666/93)

9.1 - Obedecida a Lei, o presente contrato poderá ser resolvido:

- a) O descumprimento das cláusulas contratuais, especificações e prazos estabelecidos;
- b) O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos estabelecidos bem como o desatendimento das determinações regulares do fiscal ou seus superiores para a fiscalização do objeto contratado e ainda, o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato;
- c) A lentidão, o atraso ou paralisação que impeça, no prazo, o fornecimento do(s) veículo(s), sem justa causa e prévia comunicação por escrito ao CONTRATANTE, ou fornecimento de veículo(s) diferentes dos ofertados, ou do(s) veículo(s) estragados;
- d) A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil dos sócios;
- e) A alteração da razão social com modificação da finalidade ou estrutura do atendimento pertinente da CONTRATADA, que a juízo do CONTRATANTE prejudique a prestação dos serviços, bem como a dissolução da sociedade empresarial CONTRATADA;
- f) Por razões justificadas que afetam o interesse público;
- g) Caso o CONTRATANTE deixar de efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, por período superior a 90 (noventa) dias;
- h) Por qualquer uma das partes, desde que haja comunicação prévia, protocolada pela parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- i) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93. Assegurando-se à Administração a rescisão unilateral do contrato naqueles casos e os direitos previstos no art. 80 da Lei 8666/93;
- j) Em outros casos e formas previstos na Lei 8.666/93 e legislação alteradora;

9.2 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, no limite máximo previsto neste contrato ou em outras circunstâncias previstas na Lei 8.666/93 e legislação alteradora.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto pelo adjudicatário, a Administração poderá aplicar-lhe as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

10.1.1 - Advertência;

10.1.2 - Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total a 2% (dois por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;

10.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 - A proponente vencedora ficará sujeita à multa pecuniária de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso do início da prestação de serviço ou entrega do material, sem prévia comunicação ao setor de compras/licitação, até o limite de 02% (dois por cento) do valor do contrato;

10.2 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração;

10.3 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Lagoa Dourada - MG, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo CONTRATANTE.

10.4 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente em poder do CONTRATANTE, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

10.5 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa mediante ato do Prefeito Municipal de Lagoa Dourada/MG, devidamente justificado.

10.6 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.7 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - A CONTRATADA é, integralmente, a única responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente, possa causar a terceiros, em decorrência da



execução do objeto deste contrato, ficando, portanto, o CONTRATANTE isento de qualquer ônus, pelo ressarcimento e indenização devidos.

11.2 - A CONTRATADA não poderá transferir, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal a outrem, a prestação dos serviços objeto deste contrato.

11.3 - O presente instrumento contratual vincula-se aos termos da carta convocatória do Processo Licitatório n°. 15/2016 – pregão 10/2016 e seus anexos bem como à proposta ofertada. (ART. 55, XI – LEI 8.666/93)

11.4 - Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e, supletivamente, aplicam-se os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, especialmente, as previsões do Código Civil Brasileiro. (ART. 55, XII – LEI 8.666/93)

11.5 - No ato da entrega do(s) serviços será(ao) firmado o “Termo de Recebimento Provisório” para que, no prazo de 2 (dois) dias úteis, seja verificada a adequação do objeto ao edital e às cláusulas contratuais e, portanto, recebido de forma definitiva.

11.6 - As partes elegem o Foro da Comarca de São João Del Rei/MG para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja. (ART. 55, §2º – LEI 8.666/93)

E por estarem justos e contratados, à vista das testemunhas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

LAGOA DOURADA/MG, ____ DE _____ DE 2017

CLIMENE PEREIRA DUTRA DE RESENDE
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, lazer e Turismo
Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada
(Contratante)

Empresa
CNPJ. 00.000.000/0001 – 00
Representante
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. Assinatura: _____
Nome completo: _____
CPF/RG: _____

2. Assinatura: _____
Nome completo: _____
CPF/RG: _____